



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



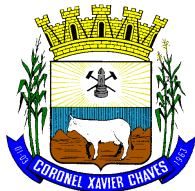
CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG E A EMPRESA FUTURO DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, com sede administrativa no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Sidinei Resende Paiva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FUTURO DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.778.213/0001-00, com sede na Rua Nogueira da Gama, nº 294, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.530-100, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Cláudia Machado Travesso, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrita no CPF sob o [REDACTED], conforme poderes constantes do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelo art. 74, inciso III, em razão da inexigibilidade de licitação decorrente da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresa de notória especialização, conforme Processo Administrativo nº 71/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de reconhecida especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na concepção, desenvolvimento criativo, elaboração e acompanhamento do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



Executivo de Decoração Artística Natalina destinado à iluminação pública do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, para o evento "Natal Encantado 2026", compreendendo a criação de solução artística exclusiva e personalizada, estudos técnicos, definição temática, memorial descritivo, especificações técnicas, simulações visuais dos espaços públicos a serem decorados, orientação da execução e acompanhamento técnico da implantação do projeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA

2.1. O presente Contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo nº 71/2026, à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, ao Termo de Referência, à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o respectivo procedimento administrativo, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelo art. 74, inciso III, alínea “a”, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

3.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, especialmente as constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

3.3. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo, observados os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



4.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na concepção, desenvolvimento criativo, elaboração e acompanhamento do Projeto Executivo de Decoração Artística Natalina destinado ao evento "Natal Encantado 2026".

4.2. Os modelos de gestão e execução, bem como os prazos, condições de entrega, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global da presente contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamentos, visitas técnicas, equipe técnica, materiais, equipamentos, softwares, logística e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional, salvo previsão expressa em contrário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste Contrato será realizado em parcela única, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

6.3. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa relativas à regularidade fiscal municipal, estadual e federal, bem como os comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, ficando o pagamento condicionado à regularidade da documentação apresentada.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



6.5. Serão efetuadas todas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.

6.7. Considerando a natureza do objeto e o prazo de vigência da contratação, não haverá aplicação de reajuste de preços.

6.8. Fica ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso ocorram fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do presente Contrato, compreendendo a realização de todas as atividades necessárias à concepção, desenvolvimento criativo, elaboração e acompanhamento do Projeto Executivo de Decoração Artística Natalina destinado ao evento "Natal Encantado 2026", observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo a realização de visitas técnicas, levantamentos, reuniões de alinhamento, desenvolvimento do conceito artístico, elaboração do memorial descritivo, especificações técnicas, simulações visuais e demais produtos previstos, bem como prestar o acompanhamento técnico necessário à implantação das soluções propostas, nos prazos ajustados com a Administração Municipal.

7.3. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, acompanhamento técnico, fiscalização, pagamentos e demais obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



7.4. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.138	MANUT AÇÕES PROG NATAL ENCANTADO
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-P. JURÍDICA
FONTE	1501000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FICHA	339	

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Durante a vigência deste Contrato, comprometem-se as partes ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.1. DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto contratado, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à concepção, desenvolvimento criativo, elaboração e acompanhamento do Projeto Executivo de Decoração Artística Natalina, em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.
- Elaborar e entregar todos os produtos técnicos previstos, incluindo estudos conceituais, identidade visual, memorial descritivo, especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



simulações visuais, orientações para implantação e demais documentos necessários à perfeita execução do objeto.

- c) Realizar as visitas técnicas, levantamentos, reuniões de alinhamento e demais atividades necessárias ao desenvolvimento adequado do projeto, mantendo interlocução permanente com a Administração Municipal.
- d) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, desde que comprovada sua responsabilidade.
- e) Garantir a qualidade técnica e artística dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção imediata de eventuais falhas, inconsistências ou incompatibilidades identificadas pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- f) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, securitária ou de qualquer outra natureza, decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive aquelas relacionadas à sua equipe técnica e aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- g) Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução do objeto, assegurando que os serviços sejam desenvolvidos por profissionais com experiência compatível com a natureza da contratação.
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica.
- i) Prestar o acompanhamento técnico da implantação das soluções previstas no projeto, fornecendo esclarecimentos, orientações e suporte técnico necessários à adequada interpretação dos documentos elaborados.



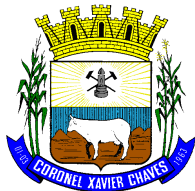
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



- j) Observar as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis ao objeto contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pelo atendimento aos objetivos institucionais do Município.

9.1.2. DA CONTRATANTE

- a) Prestar à contratada todas as informações, esclarecimentos e orientações necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos espaços públicos contemplados, características urbanísticas, necessidades institucionais e diretrizes do evento "Natal Encantado 2026".
- b) Disponibilizar à contratada acesso aos locais objeto do projeto, bem como promover as condições necessárias para a realização das visitas técnicas, levantamentos e reuniões de alinhamento.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor ou comissão devidamente designados, bem como efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.
- d) Receber os produtos técnicos elaborados pela contratada, consistentes no Projeto Executivo de Decoração Artística Natalina e seus documentos complementares, desde que atendidas as especificações pactuadas.
- e) Verificar, no momento do recebimento, a conformidade dos serviços prestados e dos produtos entregues com as exigências constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, para fins de aceite e recebimento definitivo.
- f) Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais falhas, inconsistências, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as medidas administrativas necessárias à adequada execução contratual.
- h) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.
- i) Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas, documentos, registros fotográficos, plantas, croquis ou quaisquer outros elementos que contribuam para a adequada elaboração do Projeto Executivo de Decoração Artística Natalina, sempre que disponíveis.

9.2. As partes terão os seguintes direitos:

9.2.1. Dos direitos da CONTRATANTE

- a) Receber os serviços em conformidade com o Termo de Referência e com as condições pactuadas;
- b) Fiscalizar a execução contratual e exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Alterar ou extinguir unilateralmente o Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Dos direitos da CONTRATADA

- a) Receber o pagamento pelos serviços efetivamente contratados, nos termos pactuados;
- b) Receber da CONTRATANTE as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
- c) Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nas hipóteses legalmente previstas.

9.2.3. Das obrigações comuns às partes relativas à proteção de dados pessoais

- a) As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



- b) Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.
- d) Encerrado o tratamento dos dados, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD.
- e) A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- f) Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- g) A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas.
- h) O presente Contrato poderá ser ajustado para adequação às orientações ou determinações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, ou por outro órgão competente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa moratória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações pactuadas, limitada ao percentual máximo admitido pela legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



- c) multa compensatória, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei.

10.2. A notificação acerca da instauração de processo administrativo sancionador e da aplicação de eventuais penalidades será realizada, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua documentação de habilitação, sendo de sua inteira responsabilidade manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

10.3. A notificação será considerada recebida 02 (dois) dias úteis após seu envio pela CONTRATANTE, independentemente de confirmação de leitura, iniciando-se, a partir de então, o prazo para apresentação de defesa.

10.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Caso os valores sejam insuficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da penalidade.

10.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

10.7. Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação das penalidades previstas neste Contrato:

- I – atraso injustificado na execução dos serviços;
- II – entrega dos produtos técnicos em desacordo com as especificações contratuais;
- III – recusa injustificada em promover as adequações ou correções determinadas pela fiscalização;
- IV – inexecução total ou parcial do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



V – descumprimento das obrigações relativas à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 1º de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato.

11.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

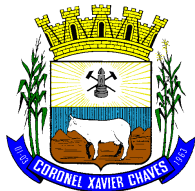
11.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser extinto, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e gov.br, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de julho de 2026

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03
Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal

**FUTURO DECORAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.**

CNPJ nº 10.778.213/0001-00
Cláudia Machado Travesso
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

